
GABINETE DO VEREADOR LÉO PARENTE

PROJETO DE LEI - Nº /2023

Ementa: Estabelece que o Poder Executivo Municipal, transformará o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

O Vereador Léo Parente, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42, 44 e 146, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal do Salgueiro deverá transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na Lei nº 1.817, 29 de Dezembro de 2011, em Técnico de Enfermagem.

§ 1º Pela transformação prevista no caput, os servidores ocupantes de cargo de Auxiliar de Enfermagem após o procedimento de enquadramento passarão a ocupar cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º É condição previa e obrigatória para o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem que os servidores investidos no cargo de Auxiliar de Enfermagem tenham concluído o curso técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 3º Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem passarão a perceber a remuneração do cargo enquadrado.

Art. 4º As disposições dessa Lei aplicam-se exclusivamente aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem ao tempo de publicação desta mesma..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  **FRANCLECIO LEANDRO BARROS DE SA PARENTE**
Data: 20/11/2023 08:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franclécio Leandro Barros de Sá Parente
Vereador

JUSTIFICATIVA:

É notório que os servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Enfermagem a anos estão exercendo a função de Técnico de Enfermagem no município de Salgueiro, e durante a pandemia da covid-19 assumiu lugar de protagonismo na linha de frente em busca de resguardar a saúde e bem-estar de toda a população, colocando em risco a si próprio e de toda a sua família.

A presente lei visa atender o Princípio da Dignidade Humana e Isonomia, quando o enquadramento servirá para melhora e reconhecimento de toda essa classe que realiza um trabalho com presteza, qualidade, respeito e zelo em nosso município.

Salgueiro, 19 de Novembro de 2023



Documento assinado digitalmente

FRANCLECIO LEANDRO BARROS DE SA PARENTE

Data: 20/11/2023 08:38:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franclécio Leandro Barros de Sá Parente

Vereador